





	MINUTA			
	CONVITE N.º 004/2020- CMM			
Tipo:	Menor Por Item			
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atendimento de setores e Gabinete da Presidência da Câmara Municipa de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000798.			
Processo:	2020.10000.10718.0.000798			
Sessão Pública para re	cebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:			
Data:	31/08/2020			
Hora:	10 horas			
Local da Abertura	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM			
Edital disponível a partir de:	24/08/2020			
1 11112 T K	horário e local para leitura ou obtenção deste edital:			
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)			
Horários:	De 08 às 12 horas			
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762			
	Edital aprovado pela Procuradoria Geral da			
	Câmara Municipal de Manaus			







A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, convida V. Sª. a apresentarem proposta de preços ao objeto licitado discriminado neste Convite.

Convite Nº. 004/2020 - CMM. Data de Expedição: 24/08/2020.

Data da Abertura do Convite: 31/08/2020.

Horário da Abertura: 10 hrs.

Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atendimento de setores e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000798.
- **1.2.** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E TIPO DE LICITAÇÃO

- **2.1**. O presente Convite reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, N.º147/2014 e Decreto Municipal n.º 9.189/2007, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Comprovar ter em seus objetivos sociais o ramo de atividades referente ao objeto licitado.
- 3.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.
- 3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação interessados que estejam enquadrados no dispositivo do art. 9º e art.87 da Lei 8.666/93.
- 3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte dos interessados ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos deste **CONVITE**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso nas fases desta licitação.
- 3.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s): Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

- **4.1**. Certificado de Registro Cadastral CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do prazo de validade, desde que o Registro tenha sido feito em obediência ao disposto na referida Lei n.º 8.666/93:
- **4.1.1.** Os Convidados e interessados **não cadastrados** deverão apresentar:
 - a) Cédula de identidade do titular;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;







- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **4.1.1.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.1.1.2.1** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente
- **4.1.2.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:
- **4.1.2.1**.Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

-/ 11	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG =	≥ 1
1//	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(Conforme Lei n.º 11.638/2007)

4.1.2.2.Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

	Ativo Total
ISG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
~	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **4.1.2.3.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1(um), desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Objeto da licitação.
- **4.1.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.
- **4.1.3.1.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis <u>poderá</u> ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, pela Comissão, via *internet*, durante a sessão.
- **4.2.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei N.º 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF N.º 207, de 08/04/99;







- **4.3**. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 DOU de 08/07/2011.
- **4.4**. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM (Anexo II):
- 4.5. Declaração Não Utilização de Mão de Obra de Menores (Anexo III);
- **4.6** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (Anexo IV).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I e II

- **5.1.** Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II), exigidos neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo, preferencialmente, as seguintes indicações no seu anverso:
 - a) **ENVELOPE I** DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
 - b) **ENVELOPE II** PROPOSTA COMERCIAL, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
- **5.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso da cópia, esta **poderá** ser autenticada por cartório competente **ou** por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, mediante apresentação dos originais;
- **5.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limites estabelecida neste Convite.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1. ENVELOPE I** Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados;
- **6.2. ENVELOPE II** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, preferencialmente: contendo os elementos abaixo:

6.2.1. Obrigatoriamente:

- a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Declaração de **validade da proposta de 60(sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações;
- Preço unitário e total em R\$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso;
- d) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) dos objetos licitados;
- e) Razão Social, endereco, telefone e número do CNPJ do proponente:
- f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do ajuste 33903021a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;
- i) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,







 j) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite os licitantes apresentarão, em separado, os Envelopes I e II. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1**. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.
- **8.2.** A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- **8.3**. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.
- **8.4**. Os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à validação no mesmo veículo eletrônico.
- **8.5.** Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.
- **8.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **8.7.** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendose o certame até seu julgamento.
- **8.8.** Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.
- 8.9. A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.
- **8.10.** Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.
- **8.11.** Aos licitantes **inabilitados** serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.
- **8.12.** Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.
- **8.13.** Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela de Comissão de Licitação.
- **8.14.** As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme seque:
- **8.15.** Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como **critério de desempate**, preferência de







contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n.º 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **8.16.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- **8.17.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar n 123/06, bem como no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei n.º 8.666/93.
- **8.18.** Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- **8.19.** Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43 Lei 8.666/93.
- **8.20.** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **9.1.** As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 01.122.0122.2180, Fonte 100, Elementos: 44905237 Máquinas, Utensílios e Equipamento e 33903021 Material de Consumo, constantes da Dotação Orçamentária, conforme NAD´s n.º 00038/2020 e n.º00040/2020, datadas de 12/08/2020;
- **9.2.** Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, totais ou parcialmente.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **10.1.** Este convite e as proposta (s) vencedor (as) farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitida em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição;
- **10.2.** A retirada da Nota de Empenho pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 62, § 4.º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **10.3.** A garantia do cumprimento da obrigação da Câmara Municipal de Manaus para com o licitante vencedor deste certame será a Nota de Empenho, conforme preceitua o Art.62 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Conforme ITEM 17 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).
- **11.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.







- **11.3.** A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **11.4.** O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02(dois)dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- **12.2.** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **12.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30(trinta)dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** às sanções estabelecida no Art.87 da Lei 8.666/93.
- **13.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34.693-4, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **13.4.** A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.
- **13.5.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **14.1.** Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8h às 14h, através do tel. 3303-2762, na sala da referida comissão;
- **14.2.** No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara o direito de <u>revogar</u> a licitação por interesse público, bem como **anulá-la** por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;
- **14.3.** Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;
- **14.4.** A documentação e a proposta relativa a esta licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação/CMM até às _____ horas do dia ____ de _____ de 2020, na sala de reunião da Comissão de Licitação situado na Rua Pe. Agostinho Caballero n.º 850, São Raimundo, em Manaus AM.
- **14.5.** O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:







- I Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;
- II Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:
- a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.
- **b)** Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
- c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
- d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Manaus, 24 de agosto de 2020.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CMM







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Joelson Sales Silva

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP:

69027-020

Cidade: Manaus – Am

Fone: 3303-2763

2. OBJETO

- 2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE SETORES E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.
- 2.2 Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 São Raimundo Manaus/AM.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Câmara Municipal de Manaus sempre busca garantir qualidade de vida no ambiente de trabalho para seus funcionários e vereadores, da mesma forma busca o conforto para a população que aqui frequenta. Desta forma, vimos sugerir a aquisição de equipamentos diversos para renovação do patrimônio da Casa;
- 3.2 Serão substituídos frigobares e telefones dos gabinetes e diretorias, sendo os retirados dessas unidades irão para os setores que não possuem o equipamento ou que encontram-se em péssimo estado de conservação;
- 3.4 Os bebedouros serão acrescentados aos corredores, pois existe uma grande deficiência de bebedouros pelo fato de espaços novos terem sido criados nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, como Auditório e Prédio Anexo;
- 3.5Como forma de atender os parâmetros da ISO 14.001 busca-se aparelhos com alto índice de economicidade que cuida além do meio ambiente da saúde de seus usuários, justificamos a necessidade de reposição.









4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Detalhamento e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Telefone com fio, posição mesa ou parede, cor preta, três níveis de volume, funções Flash, Rediscar e Mudo, compatível com central telefônica Siemens.	50 un
02	Lixeira com tampa inox de 08 litros, mecanismo de abertura superior através do pedal com alça para transporte de a base plástica, tampa com amortecedor para um fechamento suave. Altura aproximada 32 cm.	50 un
03	Frigobar 120 litros, com compressor, na cor branca voltagem 110v. classificação Energética A, compartimento freezer prateleiras removíveis. Dimensões aproximadas (AxLxP) 86x48x52. Garantia de 12 meses.	20 un
04	Bebedouro de coluna, com suporte para galão de até 20 litros, voltagem 110v, classificação Energética A, refrigeração por compressor, reservatório vedado, temperatura de agua entre 5 e 15 graus 2 torneiras uma pra agua gelada e agua natural sistema de corta tampa automático, dimensões aproximadas (LxAxP), 81x100x31 cm. Garantia de 12 meses.	20 un
05	Bebedouro de mesa, com suporte para galão de até 20 litros, voltagem 110v, classificação Energética A, refrigeração por compressor, reservatório vedado, temperatura de agua entre 5 e 15 graus 2 torneiras uma pra agua gelada e agua natural sistema de corta tampa automático, dimensões aproximadas (LxAxP), 44x29x37,8cm cm Garantia 12 meses.	01 un
06	Máquina de café 60 litros, bojos em aço inoxidável, resistência blindada de alta performance, três torneiras, termostato para controle de temperatura, visor de nível para reservatório de água.	02 un
07	Garrafa térmica inox 8 litros tipo botijão térmico, Corpo de aço inox, parede interna de aço inox, manutenção da bebida quente ou fria por até 3 horas. Tampa removível, com sistema de torneira para facilitar a retirada do líquido e alças reforçadas, dimensões aproximadas (LxAxP) 37x26x24cm	01 un









4.2 Distribuição dos equipamentos:

Item	Descrição	Local de Instalação	Quantidade		
01	Frigobar branco 110V	Administração	20		
02	Garrafa térmica 8 litros	Plenário	01		
03	Bebedouro de coluna	Corredores	20		
04	Telefones	Plenário	50		
05	Máquina de cafe	Сора	02		
06	Lixeiras	Corredores	50		
07	Bebedouro de mesa	Gabinete Presidência	01		
5. PRAZO DE EXECUÇÃO					

5.1 O prazo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;









- 7.8 Responsabilizar-se pelos materiais que distribui/comercializa, no que concerne à qualidade, condições de armazenamento e prazo de validade;
- 7.9 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos materiais;
- 7.10 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 7.11 Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.12 A inadimplência da empresa vencedora para com estes encargos, não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, ficando ciente de que não estabelecem, por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATADA e os empregados da empresa vencedora;
- 7.13 Fornecer os materiais apenas após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, a qual será enviada pelo Setor Responsável da CONTRATANTE;
- 7.14 Responder por danos causados ao CONTRATANTE oriundos do fornecimento dos produtos em condições inadequadas;
- 7.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;
- 7.16 Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.4 Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 8.5 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;









- 8.9 Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos. Esta condição não isenta, em hipótese alguma, as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
- 8.10 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

9 FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os itens deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias corridos da entrega do empenho;
- 9.2 Todo o material deverá ser novo, contendo todos seus acessórios e manuais de uso, e estar devidamente embalado, a fim de prevenir danos decorrentes no transporte;
- 9.3 Todos os custos de transporte até o local de entrega deverão constar nos preços contratados;

9.4 Normas e Recomendações:

- 9.5.1 Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional (SI) de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário;
- 9.5.2 Todos os equipamentos e materiais cobertos por esta especificação deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões de organizações regulamentadoras.
- 9.5 **Documentação Técnica**:









9.6.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica, incluindo os manuais de instalação, operação e manutenção, além das fichas de partida, conforme modelo fornecido pelo fabricante.

9.6 **Garantia**:

- 9.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referente à garantia:
- 9.7.2 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que produtos possuem **garantia mínima de12 meses**:
- 9.7.3 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.7 Assistência Técnica:

- 9.8.1 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 9.8.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:
- 9.8.3 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;
- 9.8.4 Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.
- 9.8.5 Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 9.8.6 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da CONTRATADA;
- 9.8.7 O prazo máximo para resolução do problema será de 30 (trinta) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;
- 9.8.8 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 9.8.9 Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for









- superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;
- 9.8.10 Caso haja 05 (cinco) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.8.11 A assistência técnica da garantia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- 9.8.12 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;
- 9.8.13 No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

10 RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.3 Mediante o fim do objeto contratado.

11. PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 11.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;









- 12.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2180 SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
- 12.3 **NATUREZA DE DESPESA:** 44905237 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS;
- 12.4 FONTE DE RECURSOS: 0100 RECURSOS PRÓPRIOS.

13.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á, de forma Única e Global, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.

FORMADEPAGAMENTO:	()Mensal	()Medição
	()Bimestral	() Trimestral
	()Semestral	(X) Única e Global

14VALOR ESTIMADO

14.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo **Departamento de Cotação e Preços**.

15.ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação ocorrerá por **item**, pois os itens licitados não possuírem a mesma natureza e não guardarem relação entre si.

16.REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

- 16.1 Seguir as diretrizes do art. 3º da lei nº 8.666/93 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:
 - 16.1.1Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;
 - 16.1.2 Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou









descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;

16.1.3 Quando houver realização interna do serviço, o contratante e a contratada devem seguir as "Diretrizes Ambientais para Termo de Referências e Projetos Básicos", apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

17.PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
- 17.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;
- 17.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.









21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Elaboração:

Nome: Franklin José do Nascimento Saraiva	
Cargo/Setor: Chefe de Serviço Gerais e Transporte	
Assinatura:	
21.2 Supervisão:	
Nome: Frederico Caxeixa Alfaia	
Cargo/Setor: Gerente de Administração e Logística	
Assinatura:	

22. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 15 de julho de 2020.

JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus









ANEXO II

CONVITE N.º 004/2020 - CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM

	(Nome	da Empresa)		, CGC/CNPJ
nº		, sediada no(a)	(ende	reço completo),
declara, sob a	as penas da lei,	que até a presente dat	a inexistem fatos impeditivos para	sua habilitação
no presente p	rocesso licitató	rio, ciente da obrigatorie	edade de declarar ocorrências post	eriores.
	N	lanaus, de	de 2020.	
			a e carimbo al e carimbo do CNPJ)	
(conforme And	exo IV da IN/M	ARE nº 05, de 21/07/95	, alterada pela IN/MARE nº 09, de	16/04/96).







ANEXO III

CONVITE N.º 004/2020 -CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

Ref.: CONVITE Nº				
legal o(a) Sr.(a) n.º de junho de 1993, ao	, DECLARA, par crescido pela Lei no	, portador(a) da a fins do disposto o 9.854, de 27 de c	, por intermédio de seu representa Carteira de Identidade n.º e do C no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de outubro de 1999, que não emprega menor e não emprega menor de dezesseis anos.	21 de
Ressalva: emprega assinalar no interior			condição de aprendiz (). (caso afirmati	vo
	Manaus, _	de	de 2020.	
	(Repres	Assinatura e ca entante Legal e ca		







ANEXO IV

CONVITE N.º 004/2020 -CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

٨						
Α	empresa	CN	, PJ n.⁰	com	sede 	à , por
portador(a) DECLARA s empresa de	de seu representante lega da Carteira de Identidade sob as sanções administra pequeno porte nos termos o § 4º do artigo 3º da Lei Con	al o(a) Sr.(a) e n.º ativas cabívei la legislação v	e CF s e sob a vigente, nã	PF n.°as penas da lei	ser microemp	, , resa ou
	Manaus,	de		_ de 2020.		
	(Repres	Assinatura entante Lega				







ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º: 004/2020-CMM.

DIA: 31/08/2020, às 10 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Bancária:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Telefone com fio, posição mesa ou parede, cor preta, três níveis de volume, funções Flash, Rediscar e Mudo, compatível com central telefônica Siemens.	UN	50			
2	Lixeira com tampa inox de 08 litros, mecanismo de abertura superior através do pedal com alça para transporte de a base plástica, tampa com amortecedor para um fechamento suave. Altura aproximada 32 cm.	UN	50			
3	Frigobar 120 litros, com compressor, na cor branca voltagem 110v. classificação Energética A, compartimento freezer prateleiras removíveis. Dimensões aproximadas (AxLxP) 86x48x52. Garantia de 12 meses.	UN	20)		
4	Bebedouro de coluna, com suporte para galão de até 20 litros, voltagem 110v, classificação Energética A, refrigeração por compressor, reservatório vedado, temperatura de agua	UN	20			







	entre 5 e 15 graus 2 torneiras uma pra agua gelada e agua natural sistema de corta tampa automático, dimensões aproximadas (LxAxP), 81x100x31 cm. Garantia de 12 meses.					
5	Bebedouro de mesa, com suporte para galão de até 20 litros, voltagem 110v, classificação Energética A, refrigeração por compressor, reservatório vedado, temperatura de agua entre 5 e 15 graus 2 torneiras uma pra agua gelada e agua natural sistema de corta tampa automático, dimensões aproximadas (LxAxP), 44x29x37,8cm cm Garantia 12 meses.	UN	01			
6	Máquina de café 60 litros, bojos em aço inoxidável, resistência blindada de alta performance, três torneiras, termostato para controle de temperatura, visor de nível para reservatório de água.	UN	02			
7	Garrafa térmica inox 8 litros tipo botijão térmico, Corpo de aço inox, parede interna de aço inox, manutenção da bebida quente ou fria por até 3 horas. Tampa removível, com sistema de torneira para facilitar a retirada do líquido e alças reforçadas, dimensões aproximadas (LxAxP) 37x26x24cm.	UN	01			
	VALOR TOTAL:R\$	(POR	EXTENS	80)	

Observação: Os itens das planilhas estão detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

	Manaus, de	de 2020.	
Sócio /	Administrador, Direto	or ou Representante Legal	
		bo de Identificação e Carimbo do CNPJ	

RuaPadreAgostinhoCaballeroMartin,850 SãoRaimundo.Manaus-AM.69027-020 Tele:: (92)3303-2772